

UNINOVE



Universidade Nove de Julho

Programa de Pós-Graduação em Educação
(PPGE-UNINOVE)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO NO
1.º SEMESTRE DE 2023**

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Doutorado e Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE-UNINOVE), com início no 1.º semestre de 2023, a partir do primeiro semestre de 2023.

1. Do Processo de Seleção

1.1. Somente estão habilitados/as à inscrição os/as candidatos/as portadores/as de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia, devidamente reconhecido pelo MEC, na mesma área do Programa ou em áreas correlatas.

1.2. Somente estão habilitados/as à inscrição para o curso de Doutorado em Educação os/as candidatos/as portadores/as de diploma de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC., na mesma área do Programa ou em áreas correlatas.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 5 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, no portal da UNINOVE (www.uninove.br).

2.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar, anexando os documentos próprios, quando for o caso:

D) *Link* para acesso ao respectivo *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Conselho Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no mês da respectiva inscrição.

II) Pré-Projeto de Pesquisa, no formato *doc*, com, no máximo, 45.000 caracteres com espaço (entre 15 e 20 páginas), contendo, além da página de rosto com o nome do candidato e o título do pré-projeto, os seguintes itens, que deverão figurar em tópicos destacados:

- a) indicação da Linha de Pesquisa do PPGE-UNINOVE a que pretende vincular-se;
- b) resumo com, no máximo, 1.500 (um mil e quinhentos) caracteres com espaços;
- c) introdução sobre a temática em que se insere o objeto de pesquisa, com pequena revisão de literatura sobre o(s) tema(s);
- d) objeto de pesquisa, recortando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
- e) referencial teórico que identifique os fundamentos, as metodologias e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;
- f) universo que identifique o recorte temporal e espacial em que a pesquisa empírica será realizada;
- g) justificativas que demonstrem a importância científica da pesquisa para as Ciências da Educação e sua relevância social;
- h) cronograma da pesquisa até a defesa pública da dissertação;
- i) referências bibliográficas;
- j) anexos e apêndices, quando houver.

2.1.2. Para identificação da área de concentração, das linhas de pesquisa, dos projetos desenvolvidos pelos docentes, para que o/a candidato/a escolha a linha de pesquisa a que pretende vincular-se, deverá consultar as informações do respectivo Programa, disponíveis no site www.uninove.br.

2.1.3. A atribuição de professor/a orientador/a é prerrogativa exclusiva da Coordenação Programa, que poderá, a seu critério, atribuir, ao candidato, orientador/a diverso/a do que ele venha a indicar.

2.2. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. Das Fases do Processo Seletivo

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

Primeira Fase - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

O pré-projeto de pesquisa será avaliado, nos seguintes aspectos:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida;
- b) atendimento aos elementos formais previstos no presente edital;
- c) consistência acadêmico-científica;
- d) contribuição dos resultados da pesquisa para as Ciências da Educação e para ciências correlatas;
- d) relevância social dos resultados da pesquisa projetada;
- e) bibliografia educacional utilizada.

Segunda Fase - Arguição Oral

Os/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase serão convocados, por meio de edital, para arguição oral sobre o seu pré-projeto de pesquisa, de 13 a 15 de fevereiro de 2023, momento em que também serão verificados, dentre outros aspectos, a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa, conhecimento e experiências na área de educação e atualização em relação à literatura da área educacional e das áreas correlatas.

3.2. Os/as candidatos/as convocados/as para a arguição oral deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação e histórico escolar respectivo, sendo que, no caso de documentos obtidos no exterior, eles deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;
- b) Certificado de Conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver;
- c) Certificado de Conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, para os candidatos ao curso de Doutorado, com o respectivo Histórico Escolar;
- d) Cópia da Dissertação de Mestrado, para candidatos ao curso de Doutorado;
- e) Carteira de Identidade atualizada (RNE, no caso de estrangeiros).

Atenção! O/a candidato/a é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade e das informações que oferecer, sendo que a apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará na desclassificação do candidato/a no processo de seleção.

3.2.1. Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

3.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

- a) prestar informações falsas no formulário de inscrição;
- b) não integralizar os procedimentos de inscrição;
- c) deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente edital e
- d) incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um/a dos aplicadores/as, auxiliares ou autoridades.

4. Da Publicação dos Resultados

4.1. O resultado da final do Processo Seletivo, será publicado a partir do dia 25 de fevereiro de 2023

5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador

5.1. A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

5.2. São elegíveis ao Programa de Bolsas:

- a) Candidatos/as/as sem vínculo empregatício em instituição de ensino técnico ou superior privada, diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;
- b) Candidatos/as que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no Plano de Estudos Acadêmicos (PEA).

5.3. As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

5.4. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

5.5. Não estão incluídos nos benefícios da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso, ou que, em constanding, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;

b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;

c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;

d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

5.6. O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso, ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA), importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado, a R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) e, do Doutorado, a R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

6. Da Matrícula

6.1. O/a candidato/a aprovado/a deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados pela Secretaria do PPGE-UNINOVE, oportunidade em que o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida pela Secretaria do PPGE-UNINOVE.

6.2. Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo PPGE-UNINOVE, hipótese em que será convocado/a o/a candidato/a que figurar em lista de espera, quando for o caso.

7. Calendário Geral

7.1. Inscrições: 05/12/2022 a 27/01/2023;

7.2. Publicação do resultado da Primeira. Fase: 10/02/2023;

7.1. Arguição Oral: de 13/02/2023 a 15/02/2023.

7.2. Publicação dos Resultados Finais: a partir de 25/02/2023.

7.3. Matrícula: O programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

7.4. As datas indicadas podem ser alteradas pela UNINOVE.

8. Disposições Finais

8.1. O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a concorda e está ciente de que a dissertação ou a tese produzida ao final do curso deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não lhe ser conferido o grau acadêmico.

8.2. O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do PEA.

8.3. O candidato está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do Programa de *stricto sensu*.

8.4. As matrículas que se façam por força de liminar judicial, ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

8.5. Não haverá revisão de resultado de qualquer procedimento deste Processo Seletivo.

8.6 A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

8.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

São Paulo 2 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Eustáquio Romão', written in a cursive style.

Prof. José Eustáquio Romão
Diretor do PPGE-UNINOVE